

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026
Processo Administrativo nº 3135/2026

ESCLARECIMENTOS

1-Solicitamos esclarecimento acerca da possibilidade de participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que os itens 6.2.1 e 6.4 do edital apresentam disposições aparentemente divergentes quanto ao tema. E se caso afirmativo, durante a apresentação inicial de preços e disputa de lances somente a empresa líder pode participar?

RESPOSTA:Não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. Esclarece-se que o item 6.4 do Edital contém erro material de redação, prevalecendo a vedação,expressamente prevista no item 6.2.1 do instrumento convocatório. A Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, optou pela vedação à participação em consórcio em razão da necessidade de centralização da responsabilidade contratual, padronização operacional e mitigação de riscos relacionados à execução, fiscalização, garantias, startup e operação assistida das ETAs objeto da contratação.

2- Questiona-se se será aceita comprovação de experiência técnica relativa a projeto, fabricação, montagem e instalação de ETA's em PRFV com vazão mínima de 75 L/s, por se tratar de exigência compatível com a parcela de maior relevância técnica do objeto e suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante.

RESPOSTA: Mantém-se a exigência de comprovação de capacidade técnica operacional nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

A exigência de comprovação de experiência em ETA em PRFV, encontra-se devidamente justificada em razão da complexidade técnica, operacional e logística do objeto, especialmente considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços com previsão de fornecimento de sistemas de até 800 L/s.

A exigência é proporcional, compatível com a parcela de maior relevância técnica do objeto e necessária à adequada garantia da execução contratual.

3- Solicitamos confirmar se serão de responsabilidade da Contratante os seguintes itens:
obras civis;
urbanização;
sistema de captação de água bruta;
adutora de água tratada; e
sistemas de energização, incluindo postes e quadros elétricos.

RESPOSTA : Os serviços, fornecimentos e responsabilidades contratuais são aqueles expressamente previstos nas Especificações Técnicas, Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Assim, o escopo da contratação deverá ser interpretado conforme os documentos técnicos integrantes do instrumento convocatório.

4- Não ficou claro se a licitante vencedora poderá receber ordem de serviço de todos os quantitativos previstos ou parcelas desse quantitativo total discriminado na planilha e qual prazo estimado para cada ordem de serviço. Foi informado que a ATA possui validade de 1 ano e foram apresentados percentuais de pagamento que subentendem que as etapas de projeto até pré operação não podem ultrapassar 150 dias, gostaríamos dessa confirmação.

RESPOSTA: A Ata de Registro de Preços possui natureza estimativa e não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, podendo as demandas ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade operacional da DESO. A vigência da Ata não se confunde com os prazos de execução das ordens de fornecimento ou contratos dela decorrentes.

Cada contratação específica observará cronograma próprio, compatível com o escopo efetivamente demandado, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual.

Os percentuais de pagamento previstos no Edital referem-se à sistemática de medição e desembolso contratual, não representando, por si só, definição automática de prazo máximo de execução.

5-Para protocolar proposta inicial no portal Licita-e do Banco do Brasil é preciso algum descritivo específico no espaço: Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório]? Além disso, é necessário anexar algum documento nessa etapa de proposta inicial?

RESPOSTA: Não.

Atenciosamente,
Meciana Muniz Pinheiro
Pregoeira